



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XII – Nº 868 - JOÃO CÂMARA/RN – SEXTA-FEIRA 15 DE MARÇO DE 2019

PODER EXECUTIVO

LEIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CAMARA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 635/2019-GP

“DENOMINA ‘PRAÇA ALZIRA MOREIRA DA COSTA’ UM LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado “Praça Alzira Moreira da Costa” o logradouro público situado na Rua Ver. Francisco Zabulon – Bairro IPE.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação do logradouro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

PORTARIAS - GP

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2019- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FERNANDO ANTÔNIO DA NÓBREGA DIAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Teodorico Guilherme, 2189, AP 104- Morro Branco-Natal/RN, portador do C.P.F.: 352.268.464-87, do Cargo Comissionado de PREGOEIRO da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2019- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Professora Gispe Montenegro, nº 245, Bairro Capim Macio, Natal /RN, portador do C.P.F.: 066.860.314-37, do Cargo Comissionado de PREGOEIRO da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2019- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **FRANCISCA ANDRÉA RIBEIRO DANTAS NUNES**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua José Augusto, nº 323, Bairro Bela Vista, João Câmara/RN, portadora do C.P.F.: 028.826.144-54, do Cargo Comissionado de Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2019- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ERINALDO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Francisco Bezerra Galvão, nº 27, Bairro Bela Vista, João Câmara/RN, portador do C.P.F.: 011.302.294-83, do Cargo Comissionado de Tesoureiro Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2019- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOSENILDO TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Luiz Carneiro, nº 94, Bairro Barroso, João Câmara/RN, portador do C.P.F.: 070.878.264-76, do Cargo Comissionado de Sub-Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2019- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **THYAGO DAYVISON GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua João Teixeira, 30, Centro, João Câmara/RN, portador do C.P.F.: 082.136.864-89, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete Civil do Município de João Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2019- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FRANCISCA ANDRÉA RIBEIRO DANTAS NUNES**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua José Augusto, nº 323, Bairro Bela Vista, João Câmara/RN, portadora do C.P.F.: 028.826.144-54, para Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete Civil do Município de João Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2019- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ERINALDO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Francisco Bezerra Galvão, nº 27, Bairro Bela Vista, João Câmara/RN, portador do C.P.F.: 011.302.294-83, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2019- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSENILDO TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Luiz Carneiro, nº 94, Bairro Barroso, João Câmara/RN, portador do C.P.F.: 070.878.264-76, para Cargo Comissionado de Coordenador de Recursos Hídricos, da Secretaria Municipal de Agricultura.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2019- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **REIVANIA PAULINO DE MORAIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Francisco Bezerra Galvão, nº 20, Bairro Bela Vista, João Câmara/RN, portadora do C.P.F.: 063.893.154-14, do Cargo Comissionado de Tesoureira Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

PORTARIAS - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 076/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, **Zilvaneide de Melo Martins Câmara**, que exerce a função de Professora, sob matrícula 8532-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 28 de fevereiro a 28 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 28 de Fevereiro de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 077/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, **Sônia Maria Soares Pires**, que exerce a função de professora, sob matrícula 0256-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de março á 30 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 078/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, **Raimunda Martins de Oliveira**, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 2933-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de março á 30 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 079/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **José Ailton Dias da Silva**, que exerce a função de Conselheiro Tutelar, sob matrícula 10952-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de março á 30 de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 080/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, **Francisco das Chagas Gomes**, que exerce a função de gari, sob matrícula 4235-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de março á 30 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 081/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, **José Dionízio da Silva**, que exerce a função de gari, sob matrícula 3379-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de março á 30 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 082/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, **José Erineide de Moura**, que exerce a função de gari, sob matrícula 3379-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de março á 30 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 083/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, **Eduardo Juscelino Nobre Ribeiro**, que exerce a função de motorista, sob matrícula 8133-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de março á 30 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 084/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, **Paulo Sergio de Melo Marcolino**, que exerce a função de gari, sob matrícula 3417-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de março a 30 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 085/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, **Nilton Firmino Pereira**, que exerce a função de operador de micro, sob matrícula 6360-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de março a 30 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 086/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, **Elza Maria Gomes**, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 7145-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 07 de março a 05 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Março de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 087/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, **Francisca Machado Xavier Bezerra**, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9482-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 07 de março a 05 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Março de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 088/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, **Maria Micarla Cordeiro do Nascimento**, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9482-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 07 de março a 05 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Março de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 089/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, **Maria Gonçalves do Nascimento**, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9504-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 08 de março a 06 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Março de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 090/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, **Elivonaldo Marques Paulino**, que exerce a função de guia de operação pipa, sob matrícula 4219-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 11 de março a 11 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 091/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, **José Querino da Silva**, que exerce a função professor, sob matrícula 0639-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 11 de março a 11 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 092/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, **Amanda Guimarães de Melo**, que exerce a função de procuradora municipal, sob matrícula 19321-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 11 de março á 09 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 093/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, **Gelson Gonçalo Soares**, que exerce a função de tratorista, sob matrícula 1058-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 11 de março á 09 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 094/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, **Antônio Anchieta do Nascimento**, que exerce a função de tratorista, sob matrícula 0795-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 11 de março á 09 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 095/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, **Edvalda Lopes da Silva**, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9660-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 11 de março á 09 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 096/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, **Luiz Gonzaga Fonseca Roque**, que exerce a função de guarda municipal, sob matrícula 3778-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 11 de março á 09 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 097/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, **José de Lima Roberto**, que exerce a função de guarda municipal, sob matrícula 1384-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 11 de março á 09 de abril de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA referente a nota de liquidação n.º 11/2019, datada de 07/03/2019, do empenho n.º 218001/2019, no valor de R\$ 7.772,10 (sete mil setecentos e setenta e dois reais e dez centavos), referente nota fiscal n.º 0072/2019. O referido pagamento refere-se a aquisição passagens para viagem de servidor da prefeitura com destino a Brasília-DF para representar o município na XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de participação do Chefe do executivo municipal juntamente com assessores, para participar da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, exigindo melhorias para o nosso município, junto aos representantes do congresso nacional, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 8 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018
PROCESSO N.º 031/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO N.º 031/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2018 da PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 20/12/2018, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial supramencionado, em favor das licitantes inframencionadas:

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
VENCEU O ITEM: 29

DENTAL MÉDICA E REPRESENTAÇÕES LTDA
VENCEU OS ITENS: 03, 07, 09, 24 e 25

PHOSPODONT LTDA
VENCEU OS ITENS: 02 e 04

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
VENCEU OS ITENS: 06, 08, 10, 28, 30 e 32

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA
VENCEU OS ITENS: 11, 14, 15, 19 e 21

J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS – EIRELI
VENCEU OS ITENS: 01, 12, 13, 17 e 20

LOURDETE V BEZERRA
VENCEU OS ITENS: 16 e 18

João Câmara, 26 de dezembro de 2018.

FERNANDO A. N. DIAS
 Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018
PROCESSO Nº. 031/2018

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedoras as empresas inframencionadas em seus respectivos itens:

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73
 DENTAL MÉDICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60
 PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75
 NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21
 GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.427.407/0001-16
 J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS – EIRELI - CNPJ: 29.007.485/0001-27
 LOURDETE V BEZERRA - CNPJ: 20.934.278/0001-43

As empresas acima, apresentaram os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Câmara/RN, 27/12/2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal de João Câmara

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019010001.
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
 DATA: 08 de março de 2019.
 HORA: 16h07min.
 MEMBROS DA CPL/PMJC/RN

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA – Presidente da CPL/PMJC/RN.

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA – Membro da CPL/PMJC/RN.

ANA LÚCIA DE LIMA BILRO – Membro da CPL/PMJC/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO- CONVÊNIO – PROCESSO Nº. 59335.000091-2017-09 – SICONV Nº. 850088/2017, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do Edital.

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS)

O Município de JOÃO CÂMARA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, por intermédio do senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que às **10h00min do dia 13 de março de 2019**, (quarta-feira), fará realizar Sessão para abertura de ENVELOPE DE PROPOSTA da empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 26.635.344/0001-60, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, com logradouro, sito, à Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN. Cep: 59.550-000.

CONSIDERANDO que, a empresa EMPRENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO – LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 07.275.651/0001-33, deixou de cumprir o item 4.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA: 4.4.3 - REGULARIDADE FISCAL, em especial ao sub-item 4.4.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
alínea a) - Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, compatível com o objeto contratual, ou seja, tendo apresentada a CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA Nº 1338113/2018 – EMISSÃO: 05/11/2018 – VALIDADE: 03/02/2019, em face disto, fora considerada **INABILITADA**.

CONSIDERANDO finalmente, que foi concedido-lhe no intento, o amplo direito de defesa através de recursos, obedecidos os prazos, conforme preceitua o art., 109, I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa EMPRENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO – LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 07.275.651/0001-33, por seu representante bastante legitimado. Após o escoamento do prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, não havendo quaisquer interposição de recurso, fica desde já, a Comissão Permanente de Licitação, autorizada a aprazar a nova data da SESSÃO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS DE PROPOSTAS, tudo de conformidade com publicação de matéria no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, em consonância ao CÓDIGO IDENTIFICADOR: FD3825CD, EDIÇÃO Nº 1965, datada de 26/02/2019, a qual, não demonstrou quaisquer interesse, deixando assim, escoar o prazo tempestivo previsto supra.

Assim sendo, o senhor Presidente da CPL, através de suas contribuições legais, etc..., RESOLVE, em consonância com os senhores Membros da CPL, aprazar para a data, hora e local suso mencionado a realização da Sessão de Licitação, para a abertura do invólucro de nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS), somente da

empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 26.635.344/0001-60, tendo em vista ser esta, a única HABILITADA no mencionado certame.

Sala da Comissão Permanente de Licitação/JOÃO CÂMARA/RN, Sexta-feira, em, 08 de março de 2019, às 16h07min.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/Município de João Câmara/RN

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA

Membro da CPL/ Município de João Câmara/RN

ANA LÚCIA DE LIMA BILRO

Membro da CPL/ Município de João Câmara/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019
PROCESSO Nº. 035/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR no município de João Câmara, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos, para atender as demandas existentes na Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara/RN, nomeado pela da Portaria nº. 238/2018, informa aos interessados que as vencedoras do Pregão supramencionado em sessão realizada em 21/02/2019, foram as empresas inframencionadas:

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO – LTDA – CNPJ Nº 14.022.963/0001-09.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL/UNIT R\$	VL/TOTAL R\$
2	ROTA 02 – JOÃO CÂMARA PARA CAUAÇU/ARISCO/LAGOA DE SÃO JOSÉ/PEDRA D'ÁGUA/JOÃO CÂMARA. CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO; ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 90 ALUNOS.	Km	26.400,00	3,48	91.872,00
3	ROTA 03 – JOÃO CÂMARA PARA MATÕES/AÇUDINHO/GERALDO VICENTE/JÓ/CABO CIÇO/RISCA FACA/ARISTIDE/JOÃO CÂMARA. CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO; ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 100 ALUNOS.	Km	36.960,00	2,97	109.771,20

5	ROTA 05 – JOÃO CÂMARA PARA AMARELÃO/JOÃO CÂMARA. CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO; ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 140 ALUNOS.	Km	42.240,00	2,89	122.073,60
6	ROTA 06 – JOÃO CÂMARA PARA SANTA TEREZINHA/JOÃO CÂMARA. CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO; ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 130 ALUNOS.	Km	38.280,00	3,04	116.371,20
8	ROTA 08 – SÃO VICENTE/SÃO GERALDO (PARA MODELO I). CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO; MICRO ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 25 ALUNOS.	Km	10.560,00	5,17	54.595,20
9	ROTA 09 – SERRA VERDE DOS RODRIGUES/SERRA VER. DOS COLEGAS/ASS. ROMÃO (PARA QUEIMADAS). CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO; MICRO ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 80 ALUNOS.	Km	31.680,00	3,13	99.158,40
11	ROTA 11 – BAIXA DO NOVILHO/SÃO GERALDO/SÃO VICENTE/MODELO I, II (PARA QUEIMADAS). CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO; ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 150 ALUNOS.	Km	47.520,00	2,74	130.204,80
12	ROTA 12 – JOÃO CÂMARA PARA LAJEADO ASSENTAMENTO/LAGINHA/SERRA VERDE DO JOAQUIM/LAJEADO COMUNIDADE/BOA SORTE/XOÁ/BOA SORTE. CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO; ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 100 ALUNOS.	Km	34.320,00	3,04	104.332,80
13	ROTA 13 – JOÃO CÂMARA PARA MARIA DA PAZ/MARAJÓ/XOÁ/BAIXA DO MACACO/BOA SORTE. CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO; ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 100 ALUNOS.	Km	31.680,00	3,22	102.009,60

VALOR TOTAL R\$ 930.388,80 (NOVECENTOS E TRINTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA – LTDA – CNPJ Nº 23.330.896/0001-72.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL/UNIT R\$	VL/TOTAL R\$
1	ROTA 01 – JOÃO CÂMARA PARA OITICICA/MARIA DA PAZ/MARAJÓ/JOÃO CÂMARA. CIRCUITO: MISTO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 100 ALUNOS.	Km	31.680,00	3,33	105.494,40

VALOR TOTAL R\$ 105.494,40 (CENTO E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ Nº 27.912.017/0001-71.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL/UNIT RS	VL/TOTAL RS
4	ROTA 04 – JOÃO CÂMARA PARA LADEIRA GRANDE/PASSAGEM DOS CABOCLOS/JOÃO CÂMARA. CIRCUITO: MISTO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 90 ALUNOS.	Km	26.400,00	2,99	78.936,00
7	ROTA 07 – JOÃO CÂMARA PARA PASSAGEM DOS CABLOCOS/PARA LADEIRA GRANDE. CIRCUITO: MISTO. TIPO DE VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 25 ALUNOS.	Km	15.840,00	2,85	45.144,00
10	ROTA 10 – QUEIMADAS/PARA MODELO I, II/SÃO GERALDO/SÃO VICENTE E BAIXA DO NOVILHO. CIRCUITO: MISTO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS. TURNO: NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 45 ALUNOS.	Km	15.840,00	4,50	71.280,00

VALOR TOTAL R\$ 195.360,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).

No intento a empresa PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI – CNPJ Nº 04.833.168/0001-39, devidamente representada por BARBARA STEPHANIE BERNADINO CAPISTRANO, demonstrou interesse em interpor com recurso, o qual, oportunamente foi consignado em ata de sessão de licitação, bem como, a mencionada empresa, por sua legítima representante, ficou ciente de que o prazo tempestivo de 03 (três) dias úteis, passará a vigorar a partir da publicação desse Aviso de Resultado de Licitação.

Maiores informações no site www.licitacaojoaocamara.com.br

João Câmara/RN, em, 11/03/2019.

FERNANDO A. N. DIAS

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 024/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2018

Aos 28 dias de dezembro do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, Manoel dos Santos Bernardo – CPF: 028.976.474-26, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 024/2018, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTE HOSPITALAR DESTINADO A SECRETÁRIA DE SAÚDE, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR DESTINADO A SECRETÁRIA DE SAÚDE, cujas especificações, preços,

quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;

b) entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a

impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

VENCEU O ITEM: 29

DENTAL MÉDICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60

VENCEU OS ITENS: 03, 07, 09, 24 e 25

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

VENCEU OS ITENS: 02 e 04

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 18.588.224/0001-21

VENCEU OS ITENS: 06, 08, 10, 28, 30 e 32

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.427.407/0001-16

VENCEU OS ITENS: 11, 14, 15, 19 e 21

J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS – EIRELI

CNPJ: 29.007.485/0001-27

VENCEU OS ITENS: 01, 12, 13, 17 e 20

LOURDETE V BEZERRA

CNPJ: 20.934.278/0001-43

VENCEU OS ITENS: 16 e 18

Nº	EQUIPAMENTO	QD E	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO
01	LONGARINA	10	3 LUGARES	AÇOAMBIENTE	215,00
02	BALANÇA ONTROPOMÉTRICA ADULTO	08	DIGITAL	WELMY	873,60
03	ESTESTOCÓPIO INFANTIL	10	AÇO INOXIDAVEL DUPLO	ACCOMED PREMIUN	15,00
04	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (ambu)	05	ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	PHARMATECH	119,00
05	CARRO DE CURATIVOS	05	BALDE DE BACIA A INOXIDAVEL	SANITAS	610,00
06	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	06	TECIDOEM ALGODÃO COM VELCRO	PREMIUN	48,50
07	ESTETOSCÓPIO	15	DUPLO AÇO INOXIDAVEL	ACCOMED PREMIUN	15,00
08	MESA DE EXAMES	08	SUPORTE PARA AÇO INOXIDAVEL	NOVO AÇO	460,00
09	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDRIÁTICO (AMBU)	06	APLICAÇÃO INFANTIL SILICONE	PHARMATECH	138,00
10	NEBULIZADOR PORTÁTIL	13	ULTRASSÔNICO	GTECH	108,00
11	GELADEIRA/REFRIGERADOR	08	250 L A 299L	ESMALTEC	1.290,00
12	FOGÃO	08	4 BOCAS AUTOMÁTICO	ESMALTEC	575,00
13	FOGÃO	08	4 BOCAS	ESMALTEC	575,00
14	GELADEIRA/REFRIGERADOR	01	250 L A 299L	ESMALTEC	1.290,00
15	ESTANTE	20	MIN 100KG/6 PRATELEIRAS	GQS	133,00

16	AUTOCLAVE HORIZONTAL MESA (ATÉ 75LITROS)	05	CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDAVEL DIGITAL ATÉ 25 LITROS	STERMAX	2.490,00
17	IMPRESSORA LASER COMUM	13	ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	BROTHER 15202DW	1.465,00
18	COMPUTADOR (DESKTOP)	13	ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	BLUE CASE	2.141,00
19	AR CONDICIONADO	10	ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	AGRATTO	1.219,00
20	CADEIRA	30	AÇO/FERRO PINTADO C/ACENTO E INCOSTO	AÇO AMBIENTE	85,00
21	MESA PARA COMPUTADOR	13	MADEIRA /MDF/SIMILAR DE 3 A 4 GAVETAS	GQS	384,00
22	CENTRIFUGA LABORATORIAL	02	PARA TUBOS MINIMO DE 4 AMOSTRAS DIGITAL	BENFER	1.700,00
23	ESPECTOFOTOMETRO	03	ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	GT	6.000,00
24	CONTADOR MANUAL DE CELULAS	02	DIGITAL/11 A 14	KACIL - CCS-2	509,00
25	AUTOCLAVE VERTICAL	01	AÇO INOXIDAVEL DE 51 A 100M DIGITAL	PHOENIX	13.500,00
26	BANHO MARIA	02	ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	NOVA INSTRUMENTS	820,00
28	AGITADOR DE KLINE	02	300MMX300MM DIGITAL/VARIÁVEL	LABOR INPORT	520,00
29	MICROSCÓPIO LABORATORIAL	02	EM ANEXO	ANATOMIC	1.806,66
30	CARRO MACA SIMPLES	05	COLCHONETE SUPO DE SORO TIPO INOXIDAVEL	NOVO AÇO	1.200,00
31	OXÍMETRO DE PULSO	04	PORTÁTIL (DE MÃO)	ROSSMAX	105,55
32	DETECTORFETAL	15	PORTÁTIL DIGITAL	MARCROSUL	320,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimento do material acompanhada da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte

do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato e/ou assinatura dessa Ata de Preços, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias corridos.

b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.

c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme as exigências do termo de referência do respectivo edital, que originou a presente ata de preços.

a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data

da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

e g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93,

ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 28 de dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTFA

CNPJ: 12.305.387/0001-73
Fornecedor

DENTAL MÉDICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60
Fornecedor

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75
Fornecedor

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 18.588.224/0001-21
Fornecedor

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.427.407/0001-16
Fornecedor

J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS – EIRELI

CNPJ: 29.007.485/0001-27
Fornecedor

LOURDETE V BEZERRA

CNPJ: 20.934.278/0001-43
Fornecedor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Dispensa Nº 869 / 2019 - CONTRATO Nº 16 / 2019
PROCESSIONº 65 / 2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Câmara

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR ARTESIANO NA PRAÇA MONSENHOR VICENTE FREITA E NO ESTÁDIO MANOEL ANACLETO DE LIMA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 16.800,00 – (dezesesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 31/12/2019.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: MARIA JOSÉ DA SILVA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 65/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da Sr^ª. **MARIA JOSÉ DA SILVA, CNPJ: 014.775.674-02, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR ARTESIANO NA PRAÇA MONSENHOR VICENTE FREITAS E NO ESTÁDIO MANOEL ANACLETO DE LIMA** no valor de **R\$ 16.800,00, (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 07 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2019**

O Município de João Câmara/RN, através de seu prefeito, torna público que às 08h30min do dia 27/03/2019, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade pregão presencial com o tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (peixe e arroz), a serem distribuídos gratuitamente as famílias em situação de vulnerabilidade social residentes neste município durante a semana santa. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

João Câmara/RN, 13/03/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO INVÓLUCRO Nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019010001.

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

DATA DA SESSÃO: 13 de março de 2019.

HORÁRIO DA SESSÃO: 10h00min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, tudo de conformidade discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA – Presidente da CPL/PMJC/RN.

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA – Membro da CPL/PMJC/RN.

ANA LÚCIA DE LIMA BILRO – Membro da CPL/PMJC/RN.

ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO

INVÓLUCRO Nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS)

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, (13/03/2019), às 10h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito, a Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, Cep: 59.550-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipal, todos designados por força da Portaria nº 025, de 18 de janeiro de 2018, mencionados em epígrafe, com a finalidade de proceder com a abertura da sessão, em especial do envelope nº 002 (PROPOSTA DE PREÇO), pertinente ao Processo Licitatório epigrafado, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, tudo de conformidade discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, que integra este instrumento convocatório. Iniciando os trabalhos às 10h00min, o Sr., Presidente da CPL, procedeu com a abertura da aludida sessão, ratificando que os envelopes de nº 02, das referidas empresas encontravam-se devidamente lacradas e rubricadas pelos presentes na sessão de recebimento dos invólucros nº 01 – (Habilitação) e, nº 02 – (Proposta de Preços). Portanto, fora verificada a ausência de representante legitimado da empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº. 26.635.344/0001-60**, por ser considerada a única devidamente HABILITADA. Após a abertura o Sr. Presidente da CPL, e os membros, verificaram que o envelope nº 02, apresentada pela empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº. 26.635.344/0001-60**, constava de 22 (vinte e duas) laudas, apresentando o valor global de **R\$ 273.885,28 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, e, em consonância com o projeto básico, a qual, apresentou a proposta mais vantajosa a administração pública. O Sr., Presidente, por sua vez, determinou a devolução do aludido

envelope nº 002, pertinente a empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.275.651/0001-33, devidamente representada por ALEXIS PAULINO DOS SANTOS – CPF Nº 108.445.114-04**, por haver sido INABILITADA e, em face disto, não haver a necessidade de abri-lo. Nada mais havendo a ser tratada, a exatamente às 10h36min, a Comissão, decidiu à unanimidade encerrar a sessão a qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, segue devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. **CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE, como é de praxe, no quadro de aviso existente no átrio dessa edificação, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, com o desiderato de ninguém alegue(m) quaisquer ignorância, quanto ao conhecimento do inteiro teor consignado.**

Sala da CPL/João Câmara/RN, quarta-feira, em, 13 de março de 2019.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/PMJC/RN

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA

Membro da CPL/PMJC/RN

ANA LÚCIA DE LIMA BILRO

Membro da CPL/PMJC/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2019 PROCESSO Nº. 021/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO Nº 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019, da Prefeitura de João Câmara/RN, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, QUE SÃO EM 16, E DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA-RN, integrantes da Rede Municipal de Saúde Básica e especializada deste município, visando ao atendimento odontológico clínico ambulatorial, preventivo e de promoção Saúde Bucal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do edital do pregão supramencionado, e na ata de julgamento, em sessão ocorrida em 01/03/2019 (para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24) disponibilizadas nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial acima descrito, em favor das licitantes inframencionadas:

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Venceuslotes21 e 24

SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

Venceuslotes02, 04, 06, 13, 14, 16, 17, 19 e 20

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60

Venceu os lotes 01, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 18, 22 e 23

Maiores informações no site www.licitacaojoaocamara.com.br

João Câmara/RN, 13/03/2019.

FERNANDO A. N. DIAS

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 979/2019****Contratante:** PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**Contratado:** JETRO AMORIM CUNHA**Processo nº 66/2019 - Dispensa nº 979/2019 - CPL****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAJUEIRO, PARA QUE POSSAMOS BENEFICIAR 20 AGRICULTORES DO PROJETO PILOTO DE CAJUCULTURA, PROJETO ESTE DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.**

Contratante

JETRO AMORIM CUNHA

Contratado

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****Processo Administrativo nº 66/2019**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do senhor **JETRO AMORIM CUNHA, CPF: 050.080.564-41**, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAJUEIRO, PARA QUE POSSAMOS BENEFICIAR 20 AGRICULTORES DO PROJETO PILOTO DE CAJUCULTURA, PROJETO ESTE DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, no valor de **R\$ 5.000,00, (cinco mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 12 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 003/2019 PROCESSO Nº. 021/2019**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislações complementares e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, QUE SÃO EM 16, E DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA-RN, integrantes da Rede Municipal de Saúde Básica e especializada deste município, visando ao atendimento odontológico clínico ambulatorial, preventivo e de promoção Saúde Bucal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGOo presente evento que teve como vencedoras as empresas: PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, ganhadora dos Lotes: 21 e 24; SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 11.511.020/0001-43, ganhadora dos Lotes: 02, 04, 06, 13, 14, 16, 17, 19 e 20; DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 16.826.043/0001-60, ganhadora dos Lotes: 01, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 18, 22 e 23, que apresentaram os menores preços por lote e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Câmara/RN, 14/03/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal de João Câmara/RN

**DIÁRIO OFICIAL**

Ed. nº 868 - de 15.03.19

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN**EXPEDIENTE****Publicação:** Assessoria de Comunicação**Gildevan Macedo da Silva**

Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M